



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T. A. Nº. 167/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2016, PUBLICADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA - EIRELI - CR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COPA E RECEPÇÃO, EM QUE É BENEFICIÁRIA A SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº. 036798-20.00/14-6 e apensos.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº 1002685004 – SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 259.568.33-68, e a EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA - EIRELI - CR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.493.437/0001-20, com sede na Rua Cel. José Rodrigues Sobral, nº 858, Bairro Partenon - PORTO ALEGRE/RS, CEP 91.510-000, fone: (51) 3085-2662, neste ato representada por seu Procurador, Sr. CARLOS HENRIQUE WORM CUNHA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº. 1091244168 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 015.572.750-84, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 171/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato nº 171/2016, passando de **R\$ 63.576,04 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)** para **R\$ 66.506,42 (sessenta e seis mil e quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com solicitações da Empresa às fls. 1064 a 1093 e planilhas e manifestação do Fundo Estadual de Saúde - FES, às fls. nº 1097 a 1100,

Parágrafo Único - A partir de 1º de janeiro de 2019, o preço mensal do Contrato passa a ser assim constituído:

COPEIRO

MONTANTE "A": R\$ 12.490,50

MONTANTE "B": R\$ 1.224,28

TOTAL: R\$ 13.714,78

RECEPCIONISTA

MONTANTE "A": R\$ 54.015,92

MONTANTE "B": R\$ 4.174,52

TOTAL: R\$ 58.190,44

TOTAL DO CT 171/2016

MONTANTE "A": R\$ 66.506,42

MONTANTE "B": R\$ 5.398,80

TOTAL: R\$ 71.905,22

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetiva também REDUZIR, de 28 (vinte e oito) postos para 22 (vinte e dois) postos o número de recepcionistas e de 06 (seis) postos para 04 (quatro) postos o número de copeiras, no Anexo III – Termo de Referência do Contrato nº 171/2016, de acordo com o contido na Informação do Departamento Administrativo, às folhas nº 1096 e Planilhas da Contratada, às folhas 1094 e 1095, de acordo com descrição abaixo:

COPA

LOCAL/ENDEREÇO

(01 Posto) - Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS - sendo no 4º, 5º e 6º andar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	(01 Posto - Regulação) - Av. Bento Gonçalves, 3722, Porto Alegre/RS (01 Posto - DCHE) - Av. Bento Gonçalves, 2460, Porto Alegre/RS (01 Posto - CEVS) - Av. Ipiranga, nº. 5400, Porto Alegre/RS
DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	Horário: será estabelecido conforme necessidade de serviço da unidade administrativa.
Nº. DE POSTOS	Serviço de Copa: 04(seis) Postos de Trabalho
CARGA HORÁRIA	8 (oito) HORAS DIÁRIA
TURNOS	Diurno, de segunda à sexta-feira

RECEPCÃO

LOCAL/ENDEREÇO	(19 Postos) - Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS (01 Posto -ESP) - Av. Ipiranga, 6311 e 6301, Porto Alegre/RS (01 Posto - Suprimentos) - Rua Mal Andréa, 351-Boa Vista, Porto Alegre/RS (01 Posto - Regulação) - Av. Bento Gonçalves, 3722, Porto Alegre/RS
DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	Horário: será estabelecido conforme necessidade de serviço da unidade administrativa.
Nº. DE POSTOS	Serviço de Recepção: 22 (vinte e dois) Postos de Trabalho
CARGA HORÁRIA	8 (oito) HORAS DIÁRIA
TURNOS	Diurno, de segunda à sexta-feira

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço mensal do Contrato passará a ser de **RS 54.864,26** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com o contido nas Planilhas da Contratada, às folhas 1094 e 1095 e informação do Fundo Estadual de Saúde, às fls. 1100, e será assim constituído:

COPEIRO

MONTANTE "A": R\$ 8.327,00

MONTANTE "B": R\$ 816,20

TOTAL: R\$ 9.143,20

RECEPCIONISTA

MONTANTE "A": R\$ 42.441,08

MONTANTE "B": R\$ 3.279,98

TOTAL: R\$ 45.721,06

TOTAL DO CT 171/2016

MONTANTE "A": R\$ 50.768,08

MONTANTE "B": R\$ 4.096,18

TOTAL: R\$ 54.864,26

CH



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso	0006	U. O.....	20.95
Projeto.....	6193.0001	Elemento	3.3.90.37.3703

Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de ABRIL de 2019.


ARLITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÊ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta


CARLOS HENRIQUE WORM CUNHA JÚNIOR
Procurador da Excelência Administração de
Serviços de Limpeza e Portaria Ltda EPP
- CR Administração de Serviços de Limpeza e Portaria

Protocolo: 2019000261867

CONT. nº 087/2019 - PROCESSO: nº 19/2000-0017691-1, celebrado em 12-04-2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e NJC SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA ME, de Cachoeirinha/RS. OBJETO: Prestação de serviços contínuos de Limpeza e Higienização, de Segundas a sextas-feiras, com 02 (dois) postos de trabalho de 08 (oito) horas cada e 01 (um) posto de trabalho de 04 (quatro) horas diárias para a Sede da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde, situada na Av. Fernando Osório, nº 300, Bairro Três Vendas, na cidade de Pelotas/RS. PREÇO: O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 8.798,60 (oito mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) mensais. PRAZO: O prazo de duração do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Atividade: 6591.0003 / Elemento: 3.3.90.37.3701 / Empenho: 19001519590 / Data do Empenho: 12/04/2019.

Pela Portaria/SES nº 165/2019, ficam nomeadas como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituto do Contrato, acima mencionado, respectivamente, as servidoras: Mariangela Madruga de Farias, ID nº 3926788 e Adriana Schwantz Leal, ID nº 4199472.

Protocolo: 2019000261868

Súmula de Aplicação de Penalidade

Em cumprimento ao disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO em Processo Administrativo de Irregularidade nº 18/2000-0144909-6.

Empresa: Megasul - Gestão de Serviços Terceirizados LTDA-EPP

CNPJ nº 13.334.498/0001-70.

Localidade: com sede na Rua Santa Maria nº 370, Porto Alegre/RS.

Data da Decisão: 09/04/2019.

Dispositivo legais/contratuais transgredidos: Cláusula Décima, item(s) 14.2.2.6, 14.2.2.10, 14.2.2.11 e 14.2.2.12 do Contrato nº 114/2013.

Penalidade Imposta: Multa no valor de R\$ 6.114,91 (seis mil, cento e catorze reais e noventa e um centavos) e inclusão no CFIL pelo prazo de 2 anos forte nos incisos II e III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Sétima - Das Penalidades e Multas, do Contrato nº 114/2013.

Protocolo: 2019000261869

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019.

PROCESSO: Nº 19/2000-0031840-6

OBJETO: Para prestar serviços de atenção à saúde, nas áreas hospitalar e ambulatorial, aos usuários do SUS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CRUZEIRAS DE SÃO FRANCISCO – ACSF – HOSPITAL DE CARIDADE SANTANA

CNPJ: 92.770.221/0007-52.

MUNICÍPIO: Bom Retiro do Sul - RS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 11 de abril de 2019, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Protocolo: 2019000261870

Assunto: Contrato

Expediente: 18/2000-0021705-1

Retificação Contrato: 2018/021235

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Lab Vitale Analises Clinicas Ltda, CNPJ: 10.850.338/0004-39; OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Imbé/RS, pertencente à 18ª CRS.; OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Incluir nova dotação.

Protocolo: 2019000261871

T.A. Nº 167/2019 ao Contrato nº 171/2016. Processo: nº 036798-20.00/14-6 e apensos, celebrado em 11-04-2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA - EIRELI - CR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA. CLÁUSULA PRIMEIRA: READEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do "Montante A" do preço Mensal do Contrato acima mencionado, passando de R\$ 63.576,04 (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para R\$ 66.506,42 (sessenta e seis mil e quinhentos e seis reais e quarenta e dois centavos), passando o preço total mensal, partir de 1º de janeiro de 2019, a ser de R\$ 71.905,22 (setenta e um mil, novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: REDUZIR, a partir de 15 de abril de 2019, de 28 (vinte e oito) postos para 22 (vinte e dois) postos o número de recepcionistas e de 06 (seis) postos para 04 (quatro) postos o número de copeiras, no Anexo III – Termo de Referência do Contrato supra. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço mensal do Contrato passará a ser de R\$ 54.864,26 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos). RECURSO: 0006 / U.O: 20.95 / Atividade/Projeto: 6193.0001/ Elemento: 3.3.90.37.3703. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.